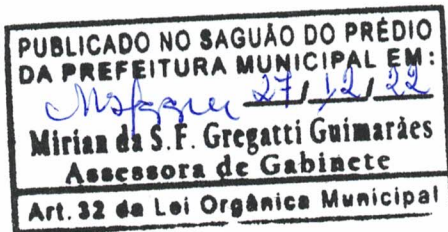




Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais
Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022



Altera o art. 25, § 3º, da Lei Municipal nº 003/2007, que estabelece os critérios de cálculo da Taxa Administrativa do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 25, § 3º, da Lei Complementar 003/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...)

§ 3º - A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha, inclusive para conservação de seu patrimônio, será **de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento)**, sobre o **somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas**, apurados no exercício financeiro anterior, nos termos da classificação de Grupo de Pequeno Porte do ISP-RPPS (Indicador de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social), observando-se os seguintes parâmetros:

(...)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpio Noronha, 27 de dezembro de 2022.


MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
Prefeito Municipal


CÍNTIA DOS SANTOS
Diretora Executiva do IMPRON